



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1558/2016

LIDIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nas dependências da Câmara do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **Dorival Caetani**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 3.804.722-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 149, Lidianópolis -PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 30/2016, **RESOLVE** registrar os preços para, se necessário for, a **aquisição de combustível tipo gasolina comum e etanol para a manutenção do veículo do Legislativo Municipal, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura a **aquisição de combustível tipo gasolina comum e etanol para a manutenção do veículo do Legislativo Municipal, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: A.de Oliveira – Posto de Gasolina, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na PR 466-Acesso Secundário, Km 03, Parque Industrial, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.747.794/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Roberto Testa de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, inscrito no CPF sob o nº 004.060.499-39, residente e domiciliado na Rua Martins Afonso de Souza, Bairro Luiz XV, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gasolina comum	ESTRADA	2.500,00	R\$ 3,63	R\$ 9.075,00
2	ETANOL	ESTRADA	1.000,00	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00

Valor Total Homologado - R\$ 11.635,00 (Onze mil e seiscentos e trinta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – Os objetos serão entregues de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Legislativo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada **será efetuado em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- g)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- a)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 04.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.
- Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 25 de Outubro de 2016.

Dorival Caetani
Presidente da Câmara
Contratante

Roberto Testa de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

Elizandra Coelho Melo
CPF.: 004.172.379-10

Gislaine Marchi
CPF.: 044.114.079-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano de 2016, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº032/2016**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, para a **aquisição de materiais de consumo, compreendendo, utensílios de plástico e produtos para higiene e limpeza, visando à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de **aquisição de materiais de consumo, compreendendo, utensílios de plástico e produtos para higiene e limpeza, visando à manutenção dos departamentos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata, a empresa: PERES & SOUZA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Brasil, nº 1.080, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.739.985/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Ademir Peres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 8.113.052-3, inscrito no CPF sob o nº 191.016.359-72, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, s/nº, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Sacos para lixo, material polietileno reciclado, capacidade: 150 L, medidas: 90x1,30x0,7cm, com 100 unid.	prisma	340,00	R\$ 71,80	R\$ 24.412,00
14	Sacos para lixo, material polietileno reciclado, capacidade de 60 L, medidas mínimas: 63x80x0,6cm, com 100 unid	prisma	405,00	R\$ 39,70	R\$ 16.078,50
21	Kit potes e sobretampas em polipropileno(PP) atóxico, capacidade de 500 ml, com 25 unid.	plaszon	80,00	R\$ 14,70	R\$ 1.176,00
23	Pratos de papelão nº10, com 100 unid.	pit	20,00	R\$ 34,90	R\$ 698,00
31	Laço pronto em fita plástica, com 46 cm de comprimento, embalagem com 10 unid,	cromus	120,00	R\$ 3,75	R\$ 450,00

	diversas cores.				
32	Embalagem para bala de coco em papel de seda, cores variadas, pct com 48 unid.	regina	10,00	R\$ 1,95	R\$ 19,50
37	Máscara colorida de plástico flexível, com elástico, tipo comédia com gliter.	ponto	20,00	R\$ 3,80	R\$ 76,00
38	Máscara holográfica colorida, embalagem com 12 unid	ponto	20,00	R\$ 2,95	R\$ 59,00
41	Óculos de plástico, metalizado, sem lente.	ponto	10,00	R\$ 1,90	R\$ 19,00
42	Óculos de plástico, tipo bola, sem lente	ponto	15,00	R\$ 1,70	R\$ 25,50
43	Tiara de cabelo, tipo laser maçã	ponto	20,00	R\$ 2,10	R\$ 42,00
44	Tiara de cabelo,tipo coroa metalizada	ponto	25,00	R\$ 2,05	R\$ 51,25
45	Tiara de cabelo, tipo Minie	ponto	20,00	R\$ 2,95	R\$ 59,00
46	Gravata colorida em papel	ponto	30,00	R\$ 3,35	R\$ 100,50
51	Doce tipo pé de moleque, embalado individualmente, potes com 50 unid.	nutribonn	20,00	R\$ 16,90	R\$ 338,00
54	Balão junino para montar, com no mínimo 14cm	mastsumoto	10,00	R\$ 11,90	R\$ 119,00
60	Marabu Pluma colorida, medindo 1,40 mts, cores variadas	ponto	20,00	R\$ 2,09	R\$ 41,80
74	Garrafa térmica 1,800 LT (de apertar) , em polietileno de alta densidade	termolar	10,00	R\$ 84,90	R\$ 849,00
82	Caixa de isopor 60 LT	isoterm	10,00	R\$ 72,90	R\$ 729,00
83	Caixa de isopor 100 LT	isoterm	8,00	R\$ 117,00	R\$ 936,00
84	Bobina de saco plastico, picotada folha simples medida 25x35 c/1000	orleplast	20,00	R\$ 20,90	R\$ 418,00
85	Bobina de saco plastico, picotada folha simples medida 30x40 c/1000	orleplast	20,00	R\$ 24,90	R\$ 498,00
88	Panela de Pressão 12 LT, em alumínio de alta qualidade, com 2 asas na tampa com 4 parafusos.	nigro	5,00	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
96	Agua Sanitária: Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta, bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Frasco contendo 5 litros do produto. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	volk	30,00	R\$ 8,90	R\$ 267,00
97	Desinfetante líquido , para uso geral, fragrância original, pronto para uso com ação germicida/bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingrediente ativo: o-benzil-p-clorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante,emulsificante, seqüestrantes, corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa "tipo rosca". Indústria Brasileira. Válido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde. Embalagem 5 Litros	volk	40,00	R\$ 9,70	R\$ 388,00
100	Plástico filme PVC, 38cm x 300 mts.	orleplast	2,00	R\$ 31,90	R\$ 63,80
101	Plástico filme PVC, 45cm x 300 mts	orleplast	2,00	R\$ 34,90	R\$ 69,80
102	Plástico filme PVC, 26cm x 300 mts.	orlpeplas	2,00	R\$ 20,99	R\$ 41,98
104	Pirulito chaves, cx com 30 unid, pct com 600 gr.	leiria	10,00	R\$ 14,40	R\$ 144,00
105	Garfo Descartável para Sobremesa. Em material plástico colorido. Embalagem com 50 unidades. Dimensões Cada: 13cm de Comprimento.	plazapel	20,00	R\$ 2,40	R\$ 48,00
106	Prato descartável para sobremesa, em material plástico colorido, embalagem com 10 unid. Medidas mínimas 21cm.	zettap	30,00	R\$ 1,94	R\$ 58,20
107	Prato descartável para sobremesa, em material plástico colorido, embalagem com 10 unid. Medidas mínimas 15 cm	trik trik	30,00	R\$ 1,23	R\$ 36,90
108	Cachepô de papelão grosso, colorido, pct com 10 unid. tamanho P	haley	50,00	R\$ 9,58	R\$ 479,00
109	Cachepô de papelão grosso, colorido, pct com 10 unid. tamanho M	haley	30,00	R\$ 9,67	R\$ 290,10

Valor Total Homologado - R\$ 50.556,83(Cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

A empresa: PAVAN & MARTINS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Santa Catarina, nº 220, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.039.898/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Dieilo Lozano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 12.631.185-0, inscrito no CPF sob o nº 067.756.559-32, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Suporte acrílico para papel toalha, composto de plástico transparente com alta resistência ao impacto, 2 ou 3 dobras, acrílico e ABS, com no mínimo 37 cm de altura, 28 cm de largura e 12 cm de profundidade.	PLASUTIL	41,00	R\$ 36,85	R\$ 1.510,85
22	Saquinho para pipoca, em papel branco nº30, com 100 unid.		50,00	R\$ 2,50	R\$ 125,00
59	Garfo sobremesa descartável cristal, com 50 unid	ARTH FESTA	20,00	R\$ 2,30	R\$ 46,00
64	Papel Higiênico - Fardo c/16 pct. c/ 4 rolos cada pct.	KARINO	1.300,00	R\$ 48,00	R\$ 62.400,00
66	Sacos de lixo, material polietileno reciclado, capacidade de 40 L, medidas mínimas: 58x62x0,5cm, com 100 unid.	SUPREMA	80,00	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
69	Copo desc.p/café, de boa qualidade, 80 ml caixa c/ 2500 uni.	COPOSUL	30,00	R\$ 114,80	R\$ 3.444,00
71	Copo desc, de boa qualidade, 250 ml caixa c/ 2500 uni.	COPOSUL	30,00	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
103	Pirulito mastigável, sabor iogurte, pct com 50 unid, cx com 540 gr.		20,00	R\$ 8,99	R\$ 179,80

Valor Total Homologado - R\$ 72.335,65(Setenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

A empresa: ELIAS B.DA SILVA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Rio Grande do Sul, nº 955, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 72.054.158/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Elias Belarmino da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6.000.878-7, inscrito no CPF sob o nº 726.433.409-06, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	- touca de proteção capilar, tamanho único, unissex, cor branca, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas – pct com 100 unidades – gramatura: 30 gramas.	descarpack	25,00	R\$ 13,00	R\$ 325,00
2	touca de proteção capilar, tamanho P/M/G, unissex, cor branca, confeccionada em 100% poliéster, com telinha.	descarpack	20,00	R\$ 7,90	R\$ 158,00
3	Avental de PVC, com bolso, arremate em viés da mesma cor, tamanho único.	perfect	20,00	R\$ 24,99	R\$ 499,80
4	- Luva plástica descartável em polietileno de alta densidade, ambidestra, com espessura mínima de 0,02 microns, transparente, dobrada em pares, pacote com 100 unidades, com cores translúcida ou leitosa, sendo toda a face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível, espessura mínima de 0,0025mm + ou – 5% de espessura, comprimento mínimo total de 290mm+ou- 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho. Seu fechamento é feito por soldas simples em todo o	talge	12,00	R\$ 2,65	R\$ 31,80

	perímetro, tamanho único.				
6	- Suporte para rolo de papel higiênico de 300 a 400 metros, em acrílico e ABS, com no mínimo 27,5 cm de altura, 27 cm de largura e 12 cm de profundidade.	acripet	41,00	R\$ 31,90	R\$ 1.307,90
7	Suporte para copos de café, em acrílico e poliestireno, com no mínimo 48 cm de altura, 11,5 cm de largura e 10,7 de profundidade, e o mínimo de 5 cm de diâmetro da boca.	acripet	55,00	R\$ 21,99	R\$ 1.209,45
8	Suporte para copos de água, em acrílico e poliestireno, com no mínimo 49 cm de altura, 13 cm de largura e 12 cm de profundidade e o mínimo de 7 cm da boca.	acripet	54,00	R\$ 27,99	R\$ 1.511,46
9	Papel toalha, pacote com 1.000 folhas, composição – 100% fibras naturais, tamanho mínimo de 23X20 cm.	mili	270,00	R\$ 6,99	R\$ 1.887,30
10	Galões de sabonete líquido, com 5 litros, aroma de erva doce, PH neutro, densidade mínima de 1,005-1,010 g/cm³, viscosidade mínima de 1,000-1,5000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM. Temperatura 20° a 25°, solubilidade na água: 100%, diluição: pronto para usar, sem diluir, fragrância volátil.	universal	140,00	R\$ 21,89	R\$ 3.064,60
11	Reservatório para saboneteira, em polipropileno, com capacidade mínima para 900 ml, medidas mínimas: 12 cm de altura, 10 cm de largura e 9 cm de profundidade, alta resistência, peso mínimo 440 gramas.	plasduram	51,00	R\$ 10,99	R\$ 560,49
15	Sacos de Lixo, material polietileno reciclado, capacidade de 15 L, medidas mínimas: 39x58cm, com 100 unid.	LOCATELLI	125,00	R\$ 11,99	R\$ 1.498,75
18	Saboneteira de plástico, ABS, com reservatório para 900 ml, dimensões: 29 cm altura, 12 cm de largura e 11 cm de profundidade.	inplast	43,00	R\$ 28,00	R\$ 1.204,00
19	Dispenser de 2 copos, tubo misto, poliestileno de alto impacto, com base em polipropileno, medidas: 75 cm de altura, 19,5 de largura e 12 cm profundidade. Tubo de café: 5,5 cm diâmetro,tubo de água: 8,5 cm de diâmetro.	plasduran	25,00	R\$ 24,90	R\$ 622,50
20	Lixeira, com pedal, capacidade mínima de 50 l, material: plástico, com suporte para saco de lixo, medidas mínimas: 390mm de largura, 600 mm de altura, 370 mm de profundidade, peso mínimo: 3,60 KG.	MOR	31,00	R\$ 59,90	R\$ 1.856,90
24	Pratos de papelão nº09, com 100 unid.	inplast	20,00	R\$ 26,00	R\$ 520,00
27	Embalagem para presente decorada, tipo saco, diversas cores, medindo no mínimo 15x29cm, com 100 unid.	kaz	25,00	R\$ 23,70	R\$ 592,50
28	Embalagem para presente decorada, tipo saco, diversas cores, medindo no mínimo 20x30cm, com 100 unid.	kaz	25,00	R\$ 22,00	R\$ 550,00
29	Embalagem para presente, decorada, tipo saco, diversas cores, medindo no mínimo 11x19cm, com 100 unid.	kaz	22,00	R\$ 8,50	R\$ 187,00
30	Embalagem para presente, decorada, tipo saco,diversas cores, medindo no mínimo 30x44cm, com 100 unid.	kaz	20,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
33	Pegador de bolacha em aço inoxidável, com no mínimo 20 cm	startools	5,00	R\$ 17,50	R\$ 87,50
34	Lança confetes serpentinas metalizadas, sem pólvora, com 40cm.	western	30,00	R\$ 10,40	R\$ 312,00
35	Chapéu em plástico, tipo cartola, com gliter.	rt	35,00	R\$ 3,50	R\$ 122,50
36	Chapéu em plástico, tipo malandro, diversas cores.	rt	70,00	R\$ 2,99	R\$ 209,30
39	Nariz de palhaço em espuma	western	20,00	R\$ 1,29	R\$ 25,80
40	Perucas coloridas, em fios de nylon, circunferência mínima 56cm (esticada 60cm).	peruluks	20,00	R\$ 17,00	R\$ 340,00
47	Bala de goma, display com 30 unidade de 20 gr cada, sabores variados	bonn	40,00	R\$ 11,00	R\$ 440,00
48	Pastilhas de chocolate, display de 24 unid. De 18 gr cada	bonn	40,00	R\$ 13,80	R\$ 552,00
49	Doce copo sabor banana, caixa com 50 unid.	bonn	35,00	R\$ 16,70	R\$ 584,50
50	Doce tipo paçoca caseira, embalada individualmente, potes com 50 unid.	bonn	20,00	R\$ 16,00	R\$ 320,00
52	Doce tipo pé de moça, embalado individualmente, potes com 20 unid.	bonn	30,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00
53	Doce tipo creme de amendoim,display com 50 unidades.	bonn	15,00	R\$ 14,00	R\$ 210,00
55	Embalagem para bem casado, em papelão decorado, diversas cores, com 24 unid, medindo no mínimo 7,5x7,5x7cm.	wetern	20,00	R\$ 9,99	R\$ 199,80
56	Copo desc. p/ café, 50 ml, pct. c/ 100 unid.	cristal	60,00	R\$ 2,50	R\$ 150,00
61	Tiara de cabelo, tipo bola com gliter	western	10,00	R\$ 2,09	R\$ 20,90
62	Tiara de cabelo, tipo Mickey	western	10,00	R\$ 2,09	R\$ 20,90
63	Gravata holográfica colorida em plástico	western	20,00	R\$ 1,19	R\$ 23,80
67	Lixeira, Grande Preta 45 LT c/ alça 38x31x66 (basculante), em polietileno de alta densidade	arqplast	8,00	R\$ 63,00	R\$ 504,00
68	Lixeira, Preta redonda c/ alça 51x44x61 62LT , em polietileno de alta densidade	arqplast	10,00	R\$ 67,00	R\$ 670,00
70	Copo desc.p/café, de boa qualidade, 110 ml caixa c/ 2500 uni.	kero	30,00	R\$ 197,00	R\$ 5.910,00
72	Copo desc, de boa qualidade,200 ml caixa c/2500 uni.	cristal	30,00	R\$ 98,99	R\$ 2.969,70
73	Garrafa térmica 1,800 LT inox (de apertar)	soprano	10,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
77	Caixa Térmica 24 LT, em polietileno de alta densidade	soprano	10,00	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
78	Bacia Plástica 32 LT Grande , em plastico resistente	arqplast	10,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00
79	Balde de Plástico 13,5 LT, em plastico polietileno resistente	arqplast	15,00	R\$ 11,00	R\$ 165,00
80	Balde com alça de ferro 20 LT, de plastico polietileno resistente	arqplast	15,00	R\$ 6,90	R\$ 103,50
81	Refil Sabonete Liquido 800 ml, diversas fragrancias	universal	15,00	R\$ 5,90	R\$ 88,50
86	Panela de Pressão 20 LT, alumínio polido de alta qualidade, duas asas para a tampa com quatro parafusos, dimensões aprox. 32x36x37 cm	rochedo	5,00	R\$ 326,00	R\$ 1.630,00
87	Panela de Pressão 15 LT, em alumínio de alta qualidade, 2 asas para a tampa com 4 parafusos.	rochedo	5,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
89	Caixa retangular com tampa Nº3 Plástico polietileno de alta qualidade	santana	3,00	R\$ 39,00	R\$ 117,00
90	Caixa retangular com tampa Nº6 Plástico POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE	plastic	5,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00
91	Papel Toalha 20x22 cm contém 2 rolos	tropicos	100,00	R\$ 2,79	R\$ 279,00
92	Forma P/ Bolo quadrada 40x30x7 alt., em aluminio	almeida	8,00	R\$ 97,00	R\$ 776,00
93	Forma P/ Bolo quadrada 35x25x5 cm de aluminio	almeida	8,00	R\$ 92,00	R\$ 736,00
94	Forma P/ Bolo redonda 45,8x35,8cm aproximadamente	rt	7,00	R\$ 97,00	R\$ 679,00
95	Forma P/ Bolo redonda 40,5x29,9cm em aluminio	rt	3,00	R\$ 94,00	R\$ 282,00
98	Detergente Lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente tampa bico dosador. Frasco contendo 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	flora	30,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00

99	Gorro de Papai Noel adulto em veludo	western	50,00	R\$ 3,50	R\$ 175,00
----	--------------------------------------	---------	-------	----------	------------

Valor Total Homologado - R\$ 43.731,15(Quarenta e três mil e setecentos e trinta e um reais e quinze centavos).

A empresa: DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LUNARDELLI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lunardelli, na Rua Minas Gerais, nº 950, CEP 86935-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.595.374/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Nerton Cordeiro, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4.101.777-5, inscrito no CPF sob o nº 556.853.669-49, residente e domiciliado na cidade de Lunardelli, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Sacos para lixo, material polietileno reciclado, capacidade de: 100 L, medidas mínimas: 75x90x0,7cm, com 100 unid.	PLASTPEROLA	780,00	R\$ 46,98	R\$ 36.644,40

Valor Total Homologado - R\$ 36.644,40 (Trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

E a empresa: CUNHA & PRACZUM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Carlos Gomes, nº 206, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.692.055/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Rodrigo Martins da Cunha, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 10.096.401-5, inscrito no CPF sob o nº 057.452.169-05, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Sacos de lixo, material polietileno reciclado, capacidade de 30 L, medidas mínimas: 59x62cm, com 100 unid.	PLAST PEROLA	230,00	R\$ 16,95	R\$ 3.898,50
17	Sacos de lixo, material polietileno reciclado, capacidade 50 L, medidas mínimas: 63x80cm, com 100 unid.	PLAST PEROLA	250,00	R\$ 28,85	R\$ 7.212,50
25	Pratos descartáveis cristal nº15, com 10 unid.	TOTAL PLAST	80,00	R\$ 1,55	R\$ 124,00
26	Pratos descartáveis cristal nº18, com 10 unid.	TOTAL PLAST	80,00	R\$ 1,85	R\$ 148,00
57	Copo desc, de boa qualidade, 180 ml caixa c/ 2500 uni.	TOTAL PLAST	95,00	R\$ 79,95	R\$ 7.595,25
58	Copo desc, de boa qualidade, 300 ml caixa c/ 2000 uni.	TOTAL PLAST	20,00	R\$ 103,90	R\$ 2.078,00
65	Saco de Lixo, material polietileno reciclado, capac.20 L, med.mínimas: 44x56x0,5cm, com 100 unid.	PLAST PEROLA	100,00	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00

Valor Total Homologado - R\$ 22.346,25Vinte e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Dos materiais de limpeza e higienização:

5.1.1 – Os materiais de limpeza, bem como os produtos de higienização, objetos desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.1.2 – **Os itens que possuem agência reguladora (ANVISA) deverão** estar de acordo com as composições, padrões e exigências de seu órgão fiscalizador, respectivamente.

5.2 – Dos utensílios:

5.2.1 – A partir da efetiva entrega os **objetos** que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2.2 – Os **componentes** e peças de cada objeto, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.2.3 – Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

d) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação

por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- j) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- l) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- n) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- o) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016** que deu origem ao presente instrumento;
- p) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações específicas a saber:

07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 384;
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 385;
07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 383;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 338;
07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 359;
07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 293;
07.003.12.392.0022.2108.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 315;
05.004.10.301.0012.2071.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 191;
05.004.10.301.0012.2088.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 213;
05.004.10.301.0012.2070.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 185;
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 172;
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 171;
03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 074;
06.004.08.244.0010.2080.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 274;
06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 248;
06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 244;
06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 230;
06.004.08.244.0010.2081.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 259;
06.005.08.243.0009.6001.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 272;
09.003.20.601.0031.2053.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 463;
10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 488;
12.001.15.452.0025.2060.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 522;
08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 421;
11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.30.00.00 – DESPESA: 496.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 25 de Outubro de 2016.

Celso Antonio Barbosa Prefeito Municipal Órgão Gerenciador	ALEXANDRE R. M. DA CUNHA Representante Legal Fornecedor Registrado
---	---

NERTON CORDEIRO Representante Legal Fornecedor Registrado	ALEXANDRE R. M. DA CUNHA Representante Legal Fornecedor Registrado
--	---

ELIAS B. DA SILVA Representante Legal Fornecedor Registrado	DIEILO LOZANO Representante Legal Fornecedor Registrado
--	--

ADEMIR PERES Representante Legal Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Elizandra Coelho Melo CPF.: 004.172.379-10	Gislaine Marchi CPF.: 044.114.079-30
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2016

Decreto nº 3129/2016 de 25/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 757/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCI
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS
74 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00	
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.071.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
191 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00	
11	SECRETARIA DE OBRAS
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO
11.001.15.451.0024.2.058.	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA
496 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00	

Total Suplementação: 27.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04	SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.28.843.0039.0.001.	AMORTIZAÇÃO DE JUROS E PRINCIPAL DE FINANCIAMENTOS
117 - 3.2.90.21.00.00 01001 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 20.000,00	

05 SECRETARIA DE SAUDE
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.071. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
194 - 3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05.004.10.301.0012.2.090. MANUTENÇÃO PAB FIXO
208 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

Total Redução: 27.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 25 de outubro de 2016.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

